



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 926 (de 11/05/95)

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍ  
PIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO  
DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.996 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as diretrizes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 4.320, de março de 1.964, no que for a ela pertinente.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, a receita industrial, as diversas receitas admitidas em lei, e as receitas transferidas pela união e pelo estado.

Art. 3º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino serão aplicados prioritariamente no ensino fundamental.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 11 de maio de 1.995.

*Dr. Sebastião Lucio dos Santos*  
Prefeito Municipal